



# POLÍTICA

*de Alçadas e Responsabilidades*

	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Código:</b>  SERPROS-DP-GEGOC-POL-10	<b>Página</b>  2 de 11
<b>Título: Política de Alçadas e Responsabilidades</b>		<b>Classificação:</b>  Pública
<b>Macroprocesso:</b>  Governança Corporativa		<b>Área Emitente:</b>  Gerência de Governança, Riscos e Compliance
<b>Elaborador:</b>  Glória Gomes Gerente de Governança, Riscos e Compliance (substituta)	<b>Verificador:</b>  Diretoria Executiva	<b>Aprovador:</b>  Conselho Deliberativo

Versão	Data	Descrição de revisão	Elaborador
1.0	04/07/2022	Redação inicial.	Glória Gomes

## Sumário

1. OBJETIVO .....	4
2. ABRANGÊNCIA.....	4
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS .....	4
4. DIRETRIZES .....	5
5. RESPONSABILIDADES .....	6
6. CONTEÚDO ESPECÍFICO .....	6
7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	10
8. GLOSSÁRIO.....	11
9. APROVAÇÃO .....	11

## 1. OBJETIVO

**1.1** Esta Política está em consonância com a Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, que em seu artigo 9º dispõe que políticas e procedimentos apropriados devem ser concebidos e implementados, no âmbito de suas competências, pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria-Executiva nos diversos processos da entidade, de modo a se estabelecer adequada estrutura de controles e se garantir o alcance de seus objetivos, cominado com o artigo 11, onde se estabelece que a delegação de atribuições deve ser formal, com responsabilidades claramente delimitadas mediante definição de poderes, limites e alçadas, inclusive em relação a serviços de terceiros.

**1.2** Ressalta-se a observância ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 7º da Resolução CMN nº 4.994 de 24 de março de 2022, o qual estabelece que a EFPC deve definir a separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

**1.3** O presente documento tem por objetivo estabelecer as alçadas e responsabilidades das instâncias competentes, considerando os níveis hierárquicos existentes, por meio da definição de critérios específicos que garantam a limitação de alçadas por competências e a mitigação de riscos para aprovações e autorizações relacionadas às tomadas de decisão no âmbito do Serpros.

**1.4** As alçadas serão exercidas mediante estrita observância aos limites fixados neste documento, que correspondem ao nível máximo para atuação de seus detentores na prática dos atos de administração.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política de Alçadas e Responsabilidades deve ser observada e cumprida pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria-Executiva, pelos Comitês de Assessoramento Técnico de Investimento e pelos empregados do Serpros Fundo Multipatrocinado.

## 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

- Estatuto Social do Serpros;
- Código de Conduta e Ética;
- Políticas de Investimentos do PS-I, PS-II e PGA;
- Regimentos Internos do CDE, COF e DE;
- Regulamento Disciplinar;
- Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

## 4. DIRETRIZES

### 4.1 Diretrizes Gerais

4.1.1 O Serpros deve adotar os princípios da transparência, conformidade e impessoalidade nos processos decisórios, observando os critérios de identificação, avaliação, aprovação e responsabilização institucional dentro do controle de alçadas estabelecidas.

4.1.2 O regime de alçadas não desobriga a autoridade competente de observar estritamente as normas específicas de cada modalidade de operação, inclusive os eventuais limites de crédito e exposição a riscos, existentes nas políticas de investimentos, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a correta instrução dos correspondentes processos de contratação, de concessão de benefícios, de investimentos, entre outros.

4.1.3 Os administradores devem adotar regras que privilegiem a tomada de decisões colegiadas, que promovam a convergência de interesses internos, que garantam agilidade, qualidade e sinergia entre as áreas e que preservem os interesses do Serpros.

4.1.4 Nenhum Conselheiro ou Diretor Executivo poderá aprovar ou tomar decisões de forma isolada, quando a competência decisória for do Colegiado, ressalvada, nos termos estatutários e das normas internas de cada Colegiado, a possibilidade de decisões excepcionais e transitórias “*ad referendum*”.

4.1.5 Esta Política considera como premissas as responsabilidades e os limites relativos à tomada de decisão que envolvam ou não desembolso financeiro, despesas ou atos decisórios de investimentos, de benefícios, jurídicos, administrativos e de operações com os participantes.

4.1.6 A alçada maior abrange a menor, de modo que as competências e alçadas previstas neste normativo poderão ser exercidas pelos superiores hierárquicos dos respectivos detentores, respeitadas as vedações previstas neste documento.

4.1.6.1 A avocação de competências e alçadas deverá ocorrer de forma excepcional e mediante apresentação das devidas justificativas.

4.1.7 Quando estiver envolvido em alguma situação de conflito de interesses, o Administrador deverá abster-se de tomar parte na decisão, cabendo-lhe reportar o fato, conforme o caso, ao seu colegiado ou ao superior hierárquico. Caso o referido conflito não o faça, outro membro que tenha ciência do conflito deve se manifestar.

4.1.8 Nos processos decisórios, todos os assuntos submetidos à apreciação das instâncias superiores competentes devem ser devidamente instruídos, restando claro e transparente as obrigações, motivações, fundamentações, justificativas e riscos envolvidos e, sempre que necessário, acompanhados de notas e pareceres técnicos.

4.1.9 Os ativos financeiros de renda fixa devem ser, preferencialmente, negociados por meio de plataformas eletrônicas, observada a regulamentação do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência.

## **5. RESPONSABILIDADES**

### **5.1 Conselho Deliberativo**

5.1.1 Aprovar a Política de Alçadas e Responsabilidades do Serpros Fundo Multipatrocinado e suas revisões.

### **5.2 Diretoria-Executiva**

5.2.1 Aprovar as normas corporativas para disciplinar as demais alçadas de aprovação e responsabilidades pelos atos de gestão necessários à condução das atividades do Serpros, definindo os limites de competência para os diversos processos decisórios, conforme os níveis hierárquicos da estrutura administrativa da Entidade e sempre observando as regras e diretrizes estabelecidas nesta Política; e

5.2.2 Monitorar a implementação de sistemas que garantam a eficiência e a eficácia dos controles internos e da gestão dos riscos nos processos de tomada de decisões nas operações efetuadas pelo Serpros, nos termos previstos nesta Política e demais normas corporativas que disciplinem a matéria.

## **6. CONTEÚDO ESPECÍFICO**

### **6.1 Delegação**

O ato de delegação de competências e alçadas é prerrogativa da Diretoria-Executiva e seus membros.

6.1.1 A fixação dos limites de alçada e os atos de delegação de competência devem prestigiar a máxima eficiência na tomada de decisão, sempre alinhada com os objetivos estratégicos aprovados pelo Conselho Deliberativo e, com as boas práticas de governança que resguardem os interesses institucionais do Serpros.

6.1.2 A delegação será conferida a cargos ou a empregados, devendo ser observada pelos titulares ou seus substitutos, quando em exercício, sendo vedada a subdelegação.

6.1.3 Compete ao detentor da alçada acompanhar o exercício da delegação, instituindo, a seu critério, mecanismo de controle do uso da prerrogativa pelo delegado, podendo responder conjuntamente com o delegado pelo ato por este praticado, na medida da respectiva responsabilidade.

## 6.2 Instâncias de Aprovação

Conselho Deliberativo – CDE
Diretoria Executiva – DE
Diretor-Presidente – DP
Diretor de Investimento – DRI
Diretor de Administração e Segurança – DRS

6.2.1 Os atos aprovados nas instâncias do Diretor-Presidente ou de Diretor Executivo, em conjunto com o Diretor da área interessada, deverão ser apresentados em resumo executivo à Diretoria Executiva, para conhecimento.

### Alçadas Decisórias

Descrição	Diretoria-Executiva	Conselho Deliberativo
Aprovar as propostas de Políticas de Investimentos dos Planos administrados pelo Serpros e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo.	✓	
Aprovar as Políticas de Investimentos dos Planos administrados pelo Serpros e suas revisões anuais.		✓

*“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”*

Descrição	Diretoria-Executiva	Conselho Deliberativo
Aprovar investimentos ou desinvestimentos envolvendo valores inferiores a 3% dos recursos garantidores de cada plano de benefícios administrado pelo Serpros ou valores inferiores a 5% dos recursos garantidores do Plano de Gestão Administrativa (PGA).	✓	
Aprovar investimentos ou desinvestimentos envolvendo valores iguais ou superiores a 3% dos recursos garantidores de cada plano de benefícios administrado pelo Serpros ou envolvendo valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores do Plano de Gestão Administrativa (PGA).		✓

Alçada	Competência	Ato
Conselho Deliberativo		Aprovação do regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA) e as fontes de custeio administrativo
Conselho Deliberativo		Aprovação do orçamento anual e suas eventuais alterações
Conselho Deliberativo		Aprovação do Planejamento Estratégico
Conselho Deliberativo		Aprovação das Políticas e Manuais de Investimento dos Recursos Garantidores dos Planos de Benefício
Conselho Deliberativo		Aprovação da contratação de seguro, o custeio da defesa de dirigentes, ex-dirigentes, empregados e ex-empregados da Entidade, em processos judiciais e administrativos decorrentes de atos regulares de gestão inerentes ao cargo ou função exercida, cabendo a este órgão estatutário a fixação de condições e limites para o custeio em questão
Conselho Deliberativo		Aprovação das contratações de auditor independente, atuário e avaliador de gestão, observadas as disposições regulamentares aplicáveis

“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.

A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”



Conselho Deliberativo		Aprovação das premissas atuariais e planos de custeio dos planos de benefícios
Conselho Deliberativo		Aprovação da compra/investimento e venda/desinvestimento de ativos financeiros da carteira de investimentos em valores iguais ou superiores a 3% dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados.
Conselho Deliberativo		Aprovação de investimentos em valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores do programa de gestão administrativa (PGA).
Conselho Deliberativo		Aprovação de compra / investimento e venda/desinvestimento de ativos imobiliários da carteira de investimentos
Conselho Deliberativo		Aprovação de aluguel e/ou obras de ativos imobiliários da carteira de investimentos, em valores iguais ou superiores a 3% dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados
Conselho Deliberativo		Aprovação de aluguel e/ou obras de ativos imobiliários da carteira de investimentos, em valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores do PGA.
Conselho Fiscal		Aprovação dos balancetes mensais e demonstrações contábeis, emitindo os respectivos pareceres.
	Conselho Fiscal	Fiscalização da prestação de contas do exercício financeiro, contendo as demonstrações contábeis e suas notas explicativas, pareceres atuariais dos planos e da auditoria independente
	Conselho Fiscal	Fiscalização da execução das Políticas de Investimentos e os indicadores do Plano de Gestão Administrativo - PGA
	Conselho Fiscal	Fiscalização da execução orçamentária

## **6.3 Vedações**

### **6.3.1 É vedado:**

- a) o fracionamento dos eventos administrativos e financeiros com a finalidade de enquadramento em alçada inferior à que de outro modo seria aplicável;
- b) utilizar a acumulação de valores de dois ou mais níveis decisórios com o objetivo de deferir eventos de alçada de instância superior; e
- c) a execução de despesas além do limite aprovado em orçamento sem aprovação prévia do Conselho Deliberativo.

## **7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1** O Diretor-Presidente irá representar o Serpros em convênios, contratos e acordos e movimentar, juntamente com outro diretor, os recursos do Serpros, podendo nomear procuradores, prepostos ou delegados, especificados nos respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar.

**7.2** O Diretor-Presidente irá designar formalmente diretor substituto quando, temporariamente, estiver impossibilitado de exercer suas atribuições.

**7.3** A Política de Alçadas e Responsabilidades tem vigência de vinte e quatro (24) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser revisada, caso necessário, a qualquer tempo.

**7.4** A atualização das alçadas administrativas, poderá ser realizada pela DE, quando se fizer necessário.

**7.4.1** O descumprimento das diretrizes previstas nesta Política, será passível de penalidade após apuração de responsabilidades, conforme diretrizes e procedimentos definidos no Regulamento Disciplinar, notadamente quando envolver:

- a) quebra do regime de alçadas;
- b) ocorrência de conflitos de interesse em tomada de decisão/atos de gestão;
- c) geração de riscos adicionais ou prejuízos reais ou potenciais ao Serpros; ou
- d) risco financeiro ou reputacional ao Serpros.

**7.4.2** Os casos considerados omissos devem ser submetidos pela Diretoria-Executiva à apreciação do Conselho Deliberativo.

## 8. GLOSSÁRIO

- **Competência:** é o poder de decidir sobre determinado assunto.
- **Alçada:** consiste na criação de instâncias ou reservas de competência, de acordo com os níveis hierárquicos existentes, com base em critérios específicos para garantia da segregação de competências e da mitigação de riscos.

## 9. APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo em 14/07/2022, por meio da DL CDE 022/2022, e vigora a partir da data de publicação.